



ESTADO DO AMAZONAS  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Procuradoria-Geral



**PORTARIA Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Fixa atribuição para as contas, do exercício de 2014, do Governador do Estado do Amazonas.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público de Contas em emitir Parecer nas contas anuais do Governador do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Regimento Interno do TCE/AM, que atribui competência ao Procurador-Geral para participar nos Pareceres anuais sobre as Contas do Governador;

**CONSIDERANDO** a existência da Portaria nº 05/2010, que instituiu os blocos de distribuição com sorteio por biênios, criou o sistema de plantões das procuradorias, bem como implantou o rodízio de Procuradores oficiantes nas Câmaras, de forma que não existem privilégios entres os procuradores, estando todos com uma carga equivalente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que, no atual sistema, se a atribuição da contas do Governador do Estado for designada a qualquer das procuradorias acarretará em desequilíbrio;

**CONSIDERANDO** o fato de o Procurador-Geral dispor de uma equipe de apoio maior em relação aos gabinetes, além de não estar incluído nos blocos de distribuição, apesar de receber os retornos e processos de sua competência exclusiva;



ESTADO DO AMAZONAS  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Procuradoria-Geral

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fixar antecipadamente o Procurador que irá officiar nas referidas contas, nos termos do Art. 10 da Portaria nº 05/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Prestação de Contas, do **exercício de 2014**, do Governador do Estado do Amazonas, será apreciada pelo Procurador-Geral **Carlos Alberto Souza de Almeida**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de dezembro de 2013.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador - Geral